



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 382
DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação de despesas inscritas em restos a pagar não processados até 31 de dezembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Os restos a pagar não processados inscritos até 31 de dezembro de 2019 ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de dezembro de 2019.

Riachuelo, 10 de janeiro de 2020; 198º da Independência e 131º da República.

**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**

**Flavio Silva dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças**

**Carmen Denise dos Santos
Secretária Chefe da Controladoria do**
**Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo**